

Lei n.º 7/62

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de reforma de pontes do município.

A cidadã Luiza Vieira, Prefeito Municipal de Bugatuba, Comarca de Hapitiranga, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Bugatuba deuta e em promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr. \$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de reforma de pontes do município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.



Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura municipal de Angatuba em 28 de junho de 1962.

a) Sem data

Prefeito municipal

Publicado nesta data

a) Natal Lavalí

Respondendo pela Secretaria